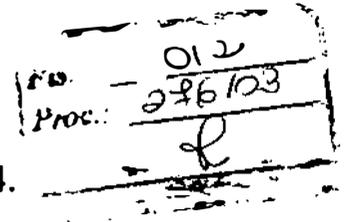




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.101, DE 07 DE ABRIL DE 2004.

(Institui a "Semana da Saúde Bucal" no Município e dá outras providências.)

Autor: Ver. José Pedro Lucas

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída a "**Semana da Saúde Bucal**" no Município de Caraguatatuba com o objetivo de conscientizar a população sobre a saúde bucal em seus aspectos preventivos e os seus tratamentos.

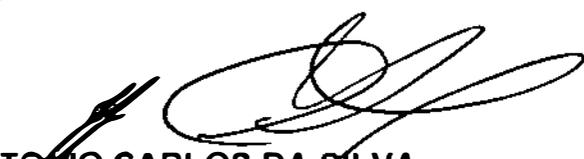
Parágrafo único. Esta Semana realizar-se-á na segunda semana do mês de outubro.

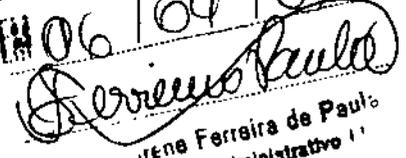
Art. 2º - A realização e organização do evento ficarão aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outros órgãos e entidades representativas como: Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, Sociedades Amigos de Bairro, Entidades Eclesiásticas, Instituições de Ensino Público e Privado, Associação Comercial, Sindicatos, outras Secretarias do Município.

Art. 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de abril de 2004.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE DOS TERMOS DO PRESENTE
EM 06/04/04

Irene Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
EST. DE SÃO PAULO - CARAGUATATUBA - SP
11.083.000-0000